



not. 410 - 26. 03. 04

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Assessoria de Bancada do Partido Verde-PV

REQUERIMENTO

-Req15-

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N° 264, 2004
Campo Mourão 11/03/04 Horas 17:53


PROTOCOLISTA

APROVADO POR	UNANIMIDADE
Sala das sessões	MÍDIA
	
PRESIDENTE	

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

15/3/2004


PRESIDENTE

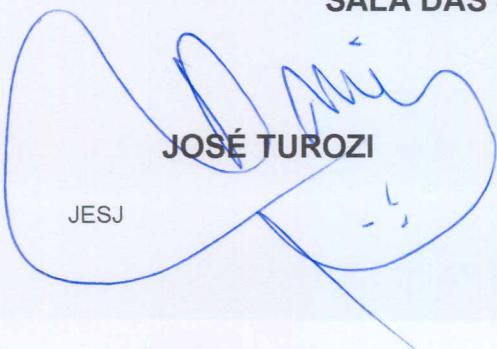
Os vereadores signatários, em conformidade com o inciso IV do artigo 137, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem a Mesa, o envio de expediente ao Senhor **AMAURI RIBAS DE OLIVEIRA** – Diretor Regional do Serviço do Social do Comércio (SESC) do Paraná, solicitando a inclusão do Município de Campo Mourão no programa MESA BRASIL.

Justificativa:

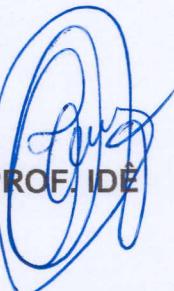
O programa Mesa Brasil é desenvolvido pelo SESC em 27 capitais brasileiras e será estendido para cidades do interior do País. No Paraná, serão beneficiadas as cidades de Londrina, Cascavel, Maringá e Francisco Beltrão.

A iniciativa é um programa de segurança alimentar e nutricional que redistribui alimentos excedentes, próprios para o consumo, para entidades assistenciais, sendo de fundamental importância à inclusão do Município de Campo Mourão no rol das cidades beneficiadas com estes benefícios, visando fortalecer os recursos contra a desnutrição no Brasil.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de março de 2004.


JOSÉ TUROZI

JESJ


PROF. IDE

a gastar R\$ 5 mil para realizar o agenciamento da criança.

A advogada do Procon-PR, Elizandra Pareja, afirmou

mou que as denúncias foram encaminhadas para a Delegacia de Crimes contra o Consumidor, que decidirá se instau-

as filhas na empresa, mas acabaram lesados em R\$ 800 e R\$ 200. Além disso, não conseguiram ficar com o material, fotos

da Talentos Brilhantes em Curitiba, Cláudio Fiorito, estaria em São Paulo e retornaria hoje à capital paranaense. (RCJ)

Mesa Brasil será estendido ao interior

Hederson A Silva

O programa Mesa Brasil, desenvolvido pelo Sesc em 27 capitais brasileiras, será estendido para cidades do interior do País. No Paraná, serão beneficiadas as cidades de Londrina, Cascavel, Maringá e Francisco Beltrão. O Mesa Brasil é um programa de segurança alimentar e nutricional que redistribui alimentos excedentes, próprios para o consumo, para entidades assistenciais.

Só em Curitiba, em 2003, o programa beneficiou 82 instituições, com a doação de cerca de 150 toneladas de gêneros alimentícios repassados por 25 empresas.

Colaboradores e representantes das instituições cadastradas no programa se reuniram ontem na capital para conhecer os resultados do Mesa Brasil - que foi implantado em Curitiba há oito meses. O diretor regional do Sesc Paraná, Amauri Ribas de Oliveira, ressaltou que o mais importante desse programa não é a ação assistencial, mas sim, as condições que são oferecidas através dele para as entidades atingirem seu auto-sustento. "Entre as ações educativas, são ministrados cursos que abordam desde o aproveitamento integral dos alimentos até a organização das instituições", falou.

O Mesa Brasil começou a ser desenvolvido em 1994 pelo Sesc São Paulo e, a partir de 2002, foi estendido para outras capitais. No ano passado, rece-

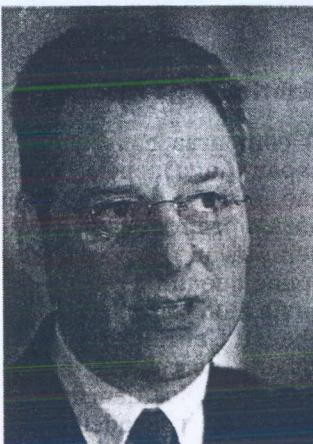


O anúncio foi feito ontem durante encontro de representantes das instituições.

beu aval do programa Fome Zero, do governo federal, como mais uma iniciativa que visa a fortalecer os recursos contra a desnutrição no País. O assessor do Mesa Brasil do Sesc nacional, Efre Antônio Rizzo, destaca que hoje 180 mil pessoas são atendidas diariamente pelo programa, "que não tem a intenção de dar um refeição completa, mas sim, complementar essa refeição".

Referência

De acordo com o assessor para Mobilização Empresarial, da Presidência da República, Roberto Guimarães, o Mesa Brasil é referência dentro do Fome Zero, pois consegue aproveitar alimentos que normal-



Roberto Guimarães.

mente seriam descartados. O programa também atendeu às vítimas de enchentes no País.

Sobre o Fome Zero, Guimarães ressaltou que no ano passado, 100 empresas foram certificadas pelo programa, e outras 300 apresentaram projetos para se integrar. Além disso, 1,7 mil empresas receberam autorização para usar a logomarca do programa em ações temporárias. Para o assessor, isso demonstra a força da iniciativa, que hoje se tornou um ciclo virtuoso. (Rosângela Oliveira)

Serviço - Quem quiser saber mais sobre o Mesa Brasil pode receber informações através dos telefones (41) 304-2143, 304-2145 ou pelo site www.sescpr.com.br.

10 Estado do Paraná
11/03/2004 p.10

O DO PARANÁ



ES EXCLUSIVAS PARA
R BEM INFORMADO.

assinatura anual + assinatura anual revista *Época	10x R\$ 37,80
--	------------------

assinatura anual + assinatura anual revista **Marie Claire	10x R\$ 32,50
--	------------------

assinatura anual + assinatura anual revista **Auto Esporte	10x R\$ 32,50
--	------------------

a assinatura
Paraná você
a assinatura Ligue agora e assine
revista Auto
Claire São três
ce ficar ainda
essa. Ligue
0800 415767

O DO PARANÁ

I que o Paraná lê.

* Marie Claire e Auto Esporte são revistas mensais
pagamento de qualquer uma das parcelas de assinatura, o benefício
é voltando a normalidade quando da quitação da(s) mesma(s).

10
55

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) ***não há qualquer óbice.***

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) ***não há qualquer óbice.***

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de março de 2004.



Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

157
m

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	/2004	() Projeto de Lei nº	/2004
() Indicação Legislativa nº	/2004	() Projeto de Resolução	/2004
(<input checked="" type="checkbox"/>) Requerimento	264 /2004	() Emenda à L.O.M. nº	/2004
() Outros	/2004	() Moção nº	/2004

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....

- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 15 / 03 /2004.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contraário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312